

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, que trata da renovação dos membros da comissão permanente de licitação;

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, deverão ser precedidas de licitações;

CONSIDERANDO o término do mandato da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela PORTARIA Nº 003, de 05/04/2017. RESOLVE:

I – Constituir nova Comissão Permanente de Licitação – CPL do 4º Centro Regional de Saúde – Capanema, para proceder todas as modalidades de licitações que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

José Raimundo Jaques – Motorista Oficial – matrícula nº 0504996- SIAPE

MEMBROS EFETIVOS:

Edinei da Silva Costa – Agente Administrativo - matrícula nº 54180767-2

Maria Lucicleide da Silva Gadelha - Agente de Artes Práticas - - matrícula nº 57206713-1

Raimunda dos Santos Costa – Agente de Serviço Complementar – matrícula nº 3221946-1

MEMBROS SUPLENTE:

Raimunda Pereira da Silva – Agente administrativo – matrícula nº 57197824-1

II – O servidor Edinei da Silva Costa exercerá a função de PREGOEIRO e os membros efetivos e suplentes farão parte da equipe de apoio para a realização dos processos licitatórios.

III – Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisão colegiada, os membros suplentes da CPL substituirão um dos membros quando de impedimento legal;

IV – Por motivo de falta ou impedimento legal, responderá pelo Presidente da CPL, um dos membros efetivos acima relacionados, em ordem seqüencial;

V – as atribuições da CPL são:

Coordenar os processos de licitações;

Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as a apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as atas dos processos licitatórios;

Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;

Classificar e manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;

Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando necessário;

Providenciar publicações necessárias de seus atos na forma da legislação vigente;

Adotar outras medidas que se fizerem necessárias.

VI – Exaurido o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela CPL, será levado a deliberação do ordenador de despesas do 4º CRS

– Capanema, por intermédio da DAF / 4º CRS – Capanema, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias;

VII – Os membros da CPL, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente tiver fundamento e for registrado em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93;

VIII– O mandato da Comissão aqui constituída será de 01 (um) ano, ficando vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

IX– A Comissão nomeada dedicará tempo integral, quando reunida, para proceder às formalidades legais dos processos licitatórios, e para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta Portaria, não sendo, portanto, necessário seus membros afastarem-se de suas atribuições habituais;

X - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

4º Centro Regional de Saúde Pública, em 03 de Abril de 2018.

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor do 4º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 297184

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 5ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2018

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Participar de reunião no Centro de Governo do Sudeste do Para, no dia 02/04/2018.

Período da viagem: 02 a 03/04/2018.

Quantidade: 1,5 (uma diária e meia)

Origem: São Miguel do Guamá – PA

Destino(s): Marabá – PA.

Servidor (es):

Nome	Matricula	Cargo/Função
Marileide do Nascimento Daniels	51499671	Diretora do 5º CRS

Ordenador: Marileide do Nascimento Daniels

Protocolo: 297197

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 6ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/6º CRS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui e regulamenta a Comissão Permanente da Gerência do Trabalhador do 6º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA.

O DIRETOR DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando a:

Constituição Federal de 1988 no título VII – Da Ordem Social Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, Art. 196 que “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

Lei Federal Nº 8.080/90 Art. 6º, Parágrafo 3º, Inciso I a VIII que define a “A Saúde do Trabalhador” e atribui as competências da União, Estado e Município na execução das ações da Saúde do Trabalhador;

PORTARIA Nº 8.142/90 – que dispõe sobre o controle social e a participação dos trabalhadores na gestão do SUS;

Resolução Nº 330 do Conselho Nacional de Saúde de 04 de Novembro de 2003 que aplica a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/Rh-SUS), como Política Nacional de Gestão d45 ., Qw0o Trabalhador e Educação na Saúde, a qual inclui Princípios e Diretrizes da Política de Saúde Ocupacional para o trabalhador do SUS;

Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde/2003, que também dispõe sobre a valorização do trabalho e do trabalhador;

Política Nacional de Atenção Integral á Saúde da Mulher/2004;

Política Nacional de Atenção Integral á Saúde do Homem, (PORTARIA Nº 1.944/2005/MS;

Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde MS/ PORTARIA Nº 1.996 de 20 de Agosto de 2007;

PORTARIA Nº 1.823 do MS de 23/08/2012 que institui a Política Nacional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador;

E finalmente, considerando o Protocolo Nº 008/2011 que estabelece as Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS e a necessidade de descentralizar e regionalizar ações e diretrizes desta política na estrutura da SESPA.

Resolve:

ART. 1º - Nomear por meio da PORTARIA Nº 001/6º CRS/2017 da Gerência de Atenção ao Trabalhador, os seguintes servidores efetivados por meio de Concurso Público.

Anderson dos Santos da Costa – Enfermeiro – Matrícula Nº

57197320/1 (Enfermeiro do Programa Saúde do Trabalhador; Dione Teixeira Hosada – Técnica de Enfermagem – Matrícula Nº 5533317/2 (Apoio do Programa Saúde do Trabalhador);

Edileusa da Silva Pereira – Agente Administrativo – Matrícula Nº 57194872/1 (Chefe da Seção de Pessoal através da PORTARIA Nº 37 de 16 de Fevereiro de 2009);

Genilda Macedo Martins – Técnica de Enfermagem – Matrícula Nº57193095/2 (Vice-Coordenadora do Programa Saúde do Trabalhador);

Isabel Paulino Esteves dos Santos – Psicóloga – Matrícula Nº 54190142/1 (Psicóloga do Programa Saúde do Trabalhador);

Mirian Sales Batista – Assistente Social – Matrícula Nº 5099102/2 (Coordenadora do Programa Saúde do Trabalhador);

Missilene Rodrigues Gonçalves – Agente Administrativo – Matrícula Nº 57190918/1 (Agente Administrativo do Programa Saúde do Trabalhador);

Paulo Altemar Melo do Nascimento – Sociólogo – Matrícula Nº 57174613/2 (Sociólogo do Programa Saúde do Trabalhador);

Simone Karlla Silva da Silva – Nutricionista – Matrícula Nº 54189020/1 (Nutricionista do Programa Saúde do Trabalhador).

ART. 2º - A Gerência de Atenção ao Trabalhador do 6º CRS integra as atribuições da Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

ART. 3º - A Gerência de Atenção ao Trabalhador do 6º CRS será operacionalizada por setores de RH, Atenção Básica e/ou Vigilância em Saúde do 6º CRS constituída pela equipe multiprofissional.

ART. 4º - A equipe multiprofissional da Gerência de Atenção ao Trabalhador do 6º CRS deverá contar com o suporte técnico das equipes da DGTES/GAT e do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador/CEREST/PA (Nível Central).

ART. 5º - Para operacionalização da Gerência de Atenção ao Trabalhador, esta terá dotação orçamentária garantida no Plano de Ação Anual e Plurianual do 6º Centro Regional de Saúde no quesito “Valorização do Servidor” e previsto no Bloco de Gestão do SUS (PORTARIA Nº 204/07).

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS ALBERTO PACCINI DOS SANTOS

Diretor do 6º Centro Regional de Saúde

Protocolo: 296731

PORTARIA Nº 1.099/6º CRS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Institui e regulamenta a Gerência de Atenção ao Trabalhador do 6º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA.

O DIRETOR DO 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando a:

Constituição Federal de 1988 no título VII – Da Ordem Social Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde, Art. 196 que “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

Lei Federal Nº 8.080/90 Art. 6º, Parágrafo 3º, Inciso I a VIII que define a “A Saúde do Trabalhador” e atribui as competências da União, Estado e Município na execução das ações da Saúde do Trabalhador;

PORTARIA Nº 8.142/90 – que dispõe sobre o controle social e a participação dos trabalhadores na gestão do SUS;

Resolução Nº 330 do Conselho Nacional de Saúde de 04 de Novembro de 2003 que aplica a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/Rh-SUS), como Política Nacional de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde, a qual inclui Princípios e Diretrizes da Política de Saúde Ocupacional para o trabalhador do SUS;

Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde/2003, que também dispõe sobre a valorização do trabalho e do trabalhador;

Política Nacional de Atenção Integral á Saúde da Mulher/2004; Política Nacional de Atenção Integral á Saúde do Homem, (PORTARIA Nº 1.944/2005/MS;

Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde MS/ PORTARIA Nº 1.996 de 20 de Agosto de 2007;

PORTARIA Nº 1.823 do MS de 23/08/2012 que institui a Política Nacional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador;

E finalmente, considerando o Protocolo Nº 008/2011 que estabelece as Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS e a necessidade de descentralizar e regionalizar ações e diretrizes desta política na estrutura da SESPA.